

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CELEBRADO EM OBSERVAÇÃO AO QUE PRESCREVE A LEI Nº 8.906/94 – ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB.**

CONTRATANTE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG Nº

CPF/MF Nº

ENDEREÇO:

CONTRATADA: IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C, sociedade civil inscrita na OAB/DF nº 876/03-SC, com sede no Ed. Assis Chateaubriand, torre II, sala 120, Brasília – DF, Cep. 70.340-906, telefones (0xx61) 3224-9562 e 3225-9975, neste ato representada por seu sócio Dr. IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB-DF sob o n.º 11555 e OAB-PE n.º 849-A .

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – A Sociedade e o advogado aqui contratados, através de seu corpo de advogados, obrigam-se a prestar serviços profissionais de interesse do contratante, visando o pagamento dos valores devidos a título de 11,98% pelo TRT da 6ª Região.

CLÁUSULA II - Os serviços profissionais advocatícios mencionados na cláusula anterior envolvem todos os atos e peças judiciais.

CLÁUSULA III – Em remuneração aos serviços prestados pela CONTRATADA o CONTRATANTE pagará o percentual de 10%, incidentes sobre os valores brutos constantes da declaração de reconhecimento de débito expedida pelo TRT da 6ª Região, devendo os mesmos serem rateados em partes iguais entre os profissionais contratados.

CLÁUSULA IV – O CONTRATANTE providenciará o Instrumento de mandato ou Substabelecimento em nome do representante da CONTRATADA e do Advogado contratado, conferindo-lhe os poderes para o desempenho de suas atribuições, permitindo-lhe substabelecer.

CLÁUSULA V – Os honorários serão devidos também na hipótese de ACORDO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL ou pelo reconhecimento do direito pela administração, hipótese em que fica autorizado o débito dos honorários em favor da ASTRA 6, que deverá repassá-los aos advogados contratados.

CLÁUSULA VI – A Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região atuará como anuente e garantidora do presente contrato.

CLÁUSULA VII – Elegem as partes o foro da Circunscrição de Recife - PE, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIII – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, dispensadas as testemunhas na forma da Lei 8906/94.

Recife (PE), de de 20 .

---

CONTRATANTE

---

IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S  
OAB 876/03

---

PRESIDENTE DA ASTRA 6  
ANUENTE